



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREÂMBULO

Processo n.º: 166/2023

Modalidade: Inexigibilidade nº 023/2023

Edital de Credenciamento nº: 004/2023

Tipo: Credenciamento

DATA DA REALIZAÇÃO: A partir de 25 de setembro de 2023

HORÁRIO: 08:00:00.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – Sala do Setor de Licitações.

O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ: 24.212.862/0001-46, com sede Administrativa na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, bairro Cidade Alta, em Rio Pardo de Minas – MG, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 147/2023, de 02 de janeiro de 2023 torna público para quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, **O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO PERTENCENTES A FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO**, através de requisições/autorizações emitidas pelas Secretarias Municipais conforme suas demandas, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.º8.666/93. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

Recebimento dos envelopes de credenciamento: A partir de 25 de setembro de 2023.

Análise da documentação: em até 03 dias úteis após o recebimento da documentação.

Publicação dos Credenciados: até o quinto dia útil subsequente ao mês em que houve homologação do(s) Credenciado(s).

SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transporte e Urbanismo.

O Edital ficará disponível através do site <https://www.riopardo.mg.gov.br/site/> ou pelo e-mail: licitacao@riopardo.mg.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO PERTECENTES A FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO**, conforme **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Edital.

1.2 As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução dos serviços, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste Edital de credenciamento.

1.3 Os serviços contratados deverão manter obrigatoriamente nível de qualidade que garanta os padrões técnicos recomendados.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO

2.1 Poderão aderir ao credenciamento, às Empresas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

2.1.1 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação pessoa física/jurídica que tenha, ou seja, sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Rio Pardo de Minas.

2.3 Somente serão credenciadas pessoas jurídicas, com o objeto social compatível ao objeto ora licitado, estabelecidas no Município de Rio Pardo de Minas-MG, vedado a cedência da prestação de serviço a terceiros

2.4 Não poderão participar da presente Licitação as empresas:

- a) Com falência judicialmente decretada;
- b) Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Rio Pardo de Minas, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e/ou impedidas de contratar com o Município de Rio Pardo de Minas / MG;
- d) Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Rio Pardo de Minas, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;



f) Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente

3. DA ENTREGA O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

Observação: O credenciado que declarar e não atender as exigências fica sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

3.2 O interessado em participar deste Credenciamento deverá protocolar junto à Comissão Permanente de Licitação, **ENVELOPE FECHADO, DEVIDAMENTE LACRADO no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação, situado à Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Bairro Cidade Alta, no horário de 08 às 13 horas**, contendo o requerimento, devidamente preenchido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentado em 01 (uma) via acompanhado de toda a documentação exigida neste Edital, em original ou em cópia autenticada.

3.3 A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG
Processo Licitatório nº 166/2023 – Inexigibilidade 023/2023
Credenciamento nº 004/2023**

ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

À Comissão Permanente de Licitação

4 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

- a) O interessado em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital deverá entregar no ato da inscrição, os documentos constantes da “Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento”, sob pena de inabilitação.
- b) Os documentos citados no item anterior deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente.
- c) Toda a documentação exigida, conforme detalhamento abaixo é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.
- d) As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas até o final do prazo de inscrição constante deste edital.
- e) As documentações **NÃO SERÃO RECEBIDAS:** via e-mail, com algum documento exigido



em edital faltoso, fora de envelope com identificação, sem acompanhamento do original ou sem autenticada em tabelionato.

- f) Serão aceitos documentação via correio, desde que autenticadas

4.1 PESSOA JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual ou de empresa individual de Responsabilidade Limitada – EIRELLI, nos termos do Título I-A do Livro II do Código Civil ou registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14/07/1971, em se tratando de cooperativa;
- b) **Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- c) **cédula de identidade dos membros e representante legal**.

4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) **Certificado de Regularidade** de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência, concordata**, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo

distribuidor do domicílio da pessoa física.

4.4. DEMAIS DOCUMENTOS

- a) **Requerimento de Credenciamento** devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo III).
- b) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, na forma do Decreto nº.4.358/2002, de acordo com o Anexo IV.
- c) **Declaração de não incidência nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93** conforme modelo Anexo V
- d) **Declaração de inexistência de fato impeditivo** para participação nesta convocação, subscrita por representante legal da interessada, elaborada em papel timbrado conforme modelo Anexo VI.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que, **mediante requerimento protocolizado no Setor de Licitações e Contratos do Município**, apresentarem **corretamente** a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município expostos neste Edital.

5.1.1 Após análise, a empresa será comunicada do resultado e, estando habilitada, poderá assinar Termo de Credenciamento com o MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS.

5.1.1 Caso a documentação esteja incompleta, a interessada poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar novos documentos, para avaliação da Comissão, oportunidade em que será novamente cientificado do resultado.

5.1.2 Transcorrido o prazo do item 5.1.1 sem apresentação de novos documentos o interessado estará automaticamente inabilitado.

5.2 O presente Credenciamento terá validade 12 (doze) meses a partir da publicação deste edital, período este em que permanecerá aberto a qualquer interessado que, cumpridas as exigências deste Edital, poderá requerer seu credenciamento a qualquer tempo.

5.3 Uma vez deferido o pedido de Credenciamento o Município firmará Termo de Credenciamento com o interessado, conforme a minuta anexa a este Edital.

5.4 Serão considerados **inabilitados** os interessados que:

- a) Por qualquer motivo estejam declarados temporariamente suspensos ou impedidos de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, do Estado de Minas Gerais, ou que estejam declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade/profissão, ou possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos referidos órgãos.

- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital. Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital;
- 5.5 Os resultados serão disponibilizados no Quadro de Avisos, afixado na recepção da Prefeitura Municipal.
- 5.5.1 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de credenciamento, apresentando suas razões devidamente fundamentadas por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do dia subsequente à data de publicação do resultado, ficando, nesse período, autorizados a obter vista do processo junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Tácito de Freitas Costa, 846, Cidade Alta, Rio Pardo de Minas/MG, observadas as seguintes determinações:
- a) O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- b) Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 5.5.2 A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão Permanente de Licitação, proferirá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação em até 2 (dois) dias úteis.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de Termo de Credenciamento, cuja minuta integra este edital como Anexo II, devendo a credenciada, no prazo de 05(cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Rio Pardo de Minas/MG, para assinar o termo de contrato.

6.2 A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

7 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. São obrigações:

7.1.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1.1 Expedir a requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao fornecedor credenciado conforme o sistema de rodízio;

7.1.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.1.3 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do(s) FORNECEDOR(ES), pela perfeita execução do objeto;

7.1.1.4 Notificar o(s) FORNECEDOR(ES), sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega e execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

7.1.1.5 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

- 7.1.1.6 Efetuar o pagamento dos serviços executados nos moldes deste edital;
- 7.1.1.7 Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços;
- 7.1.1.8 Atestar a entrega dos serviços no documento fiscal correspondente;
- 7.1.1.9 Rejeitar os serviços efetivados em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.2. DA CONTRATADA:

- 7.1.2.1 prestar os serviços que compõem o objeto deste instrumento, nas condições estabelecidas pelo Anexo I (Termo de Referência) do Edital;
- 7.1.2.2 cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;
- 7.1.2.3 cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- 7.1.2.4 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- 7.1.2.5 responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- 7.1.2.6 iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital
- 7.1.2.7 arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do presente instrumento;
- 7.1.2.8 fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;
- 7.1.2.9 manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 7.1.2.10 arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução deste instrumento;
- 7.1.2.11 responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução deste instrumento;
- 7.1.2.12 promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- 7.1.2.13 CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- 7.1.2.14 responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pelo eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação

8. VIGÊNCIA

8.1 Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será CREDENCIADO e assim permanecerá enquanto houver interesse por parte da CREDENCIANTE.

8.2 O Termo de Credenciamento terá vigência até **31 de dezembro de 2023** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE (contratante) e anuência da CREDENCIADA até o limite de sessenta meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

8.2.1 Manutenção do interesse pela Administração na realização do credenciamento;

8.2.2 Manutenção da vantagem econômica do valor do contrato para a Administração;

8.2.3 Manutenção pelo CREDENCIADO das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando da licitação.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O serviço será executado conforme ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

9.1.1 A ausência de interesse da credenciada no fornecimento dos serviços, desde que manifestado expressamente por esta quando de sua convocação, não implicará em descumprimento contratual.

9.1.2 Se, no entanto, manifestar interesse em participar fornecer os itens para o qual fora convocado e não o fizer no dia e local designados ou descumprir as condições estabelecidas, ficará sujeita à aplicação das sanções cabíveis, além de ser descredenciada.

9.2 Os credenciados deverão executar os serviços conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.3 Os serviços serão executados em estabelecimento próprio da Contratada, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

10. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato oriundo desta contratação será fiscalizado por meio de servidor indicado pela secretária de Obras, Transportes e Urbanismo do Município de Rio Pardo de Minas – MG., especialmente designado, que fiscalizará a fiel observância das especificações dos serviços e anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

O servidor designado pela administração terá poderes para fiscalizar a entrega dos serviços e especialmente para:

a. Notificar o(s) FORNECEDOR(ES), sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

b. Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas;

c. Recusar o objeto que tenha sido fornecidos pelo(s) FORNECEDOR(ES), em desacordo

com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

A fiscalização da PREFEITURA não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade do(s) FORNECEDOR(ES).

O recebimento e a conferência dos serviços serão realizados pelo servidor designado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1. Recusando-se a convocada a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

11.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

c) descumprimento de cláusula editalícia.

11.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Pardo de Minas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

12. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

12.1 Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:

12.1.1 – o credenciado deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

12.1.2 – o credenciado descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 7.0 deste edital, segundo o caso;

12.1.3 – o credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

12.1.4 – ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

12.1.5 – por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e

justificado da Prefeitura Municipal;

12.1.6 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

12.1.7 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

12.1.8 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2 Pela credenciada:

12.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

13. DO PAGAMENTO:

13.1 A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no termo de referência (anexo I deste edital)

13.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela CREDENCIADA em sua proposta, no prazo de até 30(trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, estando a documentação fiscal regular.

13.2.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

13.2.2 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

13.2.3 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Credenciada.

13.3 É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA	PROJETO/ATIVIDADE
2.1.1.4.122.2.2010.33903900	057	Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito
4.1.2.6.181.3.2019.33304100	096	Manutenção Convênio Polícia Militar
5.1.1.4.122.2.2021.33903900	106	Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos
9.1.3.10.302.11.2064.33903900	360	Manutenção Atividades do Transporte Sanitário Efetivo

10.1.3.12.361.16.2094.33903900	586	Manutenção do Transporte de Estudantes
11.1.1.15.122.2.2096.33903900	609	Manutenção Coordenação do Serviço Municipal de Obras Públicas
11.1.5.26.782.27.2108.33903900	706	Manutenção dos Veículos Máquinas e Equipamentos Rodoviários
12.1.1.8.243.6.2110.33903900	726	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
12.2.2.8.244.5.2115.33903900	756	Serviço de Proteção Social Básica
12.2.2.8.244.5.2115.33903900	757	Serviço de Proteção Social Básica
12.2.5.8.244.9.2148.33903900	795	Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cad. Único
12.2.5.8.244.9.2148.33903900	796	Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cad. Único

15. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

15.1 Com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, a prestação de serviços será executada de forma contínua.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site: www.riopardo.mg.gov.br, pelo e-mail: licitacao@riopardo.mg.gov.br ou poderá ser obtido cópia do arquivo em formato .doc ou .pdf na sede da Prefeitura, no horário de 08 às 13 horas

16.2 Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra e após encaminhamento da proposta e documentos de habilitação não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 É dado à Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas o direito de revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.3 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.

16.4 É facultada à Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital e a proposta do CREDENCIADO serão partes integrantes da nota desempenho.

16.6 As informações relativas à classificação/habilitação da CREDENCIADA, bem como os avisos relativos a este Credenciamento, serão disponibilizados aos interessados por meio do portal do Município de Rio Pardo de Minas, na internet, no endereço eletrônico www.riopardo.mg.gov.br.

16.7 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46**

16.8 A contratação não estabelece qualquer vínculo empregatício, previdenciário, social, securitário ou de qualquer outra natureza entre o Município de Rio Pardo de Minas/MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Credenciada, sendo esta, a única responsável por todas as obrigações decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais.

16.9 A Credenciada por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, deverá assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Rio Pardo de Minas/MG, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, pelo que se resguarda o Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

16.10 Fica eleito o foro desta Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente Credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

16.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Requerimento de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de Empregador;

Anexo V - Declaração de não Incidência nas Vedações Previstas no Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93

Anexo VI – Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Rio Pardo de Minas/MG 21 de setembro de 2023.

Jonas Márcio de Oliveira Cunha
Presidente – Comissão Permanente de Licitações

De acordo Edital e seus anexos:

Joanne Sâmela Costa Santos
OAB/MG 197.300

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Credenciamento de empresa para futura e eventual prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Rio Pardo de Minas, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender a demanda das diversas Secretarias deste município, conforme prazos e demais obrigações e informações constantes neste instrumento.

2 - DA JUSTIFICATIVA

O município de Rio Pardo de Minas possui ampla frota de veículos, de diversos modelos, desde veículos leves até os pesados. O uso constante dos referidos veículos em estradas pavimentadas e não pavimentadas resulta na necessidade de mantê-los limpos para uma boa conservação e durabilidade, bem como é necessária a higienização, por se tratar de local de labor do motorista. A higienização proporcionará um ambiente salubre aos que fazem uso dos veículos.

Os serviços de lavagem e limpeza de veículos contribuem sobremaneira para a redução de custos relacionados a manutenção, aumentando a preservação desses bens e retardando o desgaste de peças, acessórios, borrachas, mecanismos elétricos, como vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona salubridade e bem estar aos passageiros e motoristas que fazem uso desses veículos

Justifica-se, também, a necessidade da contratação tendo em vista o município de Rio Pardo de Minas não possuir, no quadro funcional, servidor e local adequado para a realização de tais serviços.

Diante do exposto é imprescindível e justificável que seja realizado o credenciamento para que seja disponibilizado este serviço com vistas a manutenção, higienização e qualidade da frota que serve a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – MG.

3 - QUANTIDADE ESTIMADA, DETALHAMENTO E VALORES DOS SERVIÇOS

Item	Qtde estimada	Und	Descrição do Produto / Serviço	Valor unitário R\$
1	20	Serviço	Lavar Caminhão Toco Geral	R\$ 180,00
2	30	Serviço	Lavar Caminhão Toco Simples	R\$ 160,00
3	20	Serviço	Lavar Caminhão Truco Geral	R\$ 230,00
4	30	Serviço	Lavar Caminhão Truco Simples	R\$ 199,50

5	20	Serviço	Lavar Caminhonete Geral	R\$ 66,50
6	25	Serviço	Lavar Caminhonete Simples	R\$ 50,00
7	100	Serviço	Lavar Carro Peq. Geral	R\$ 60,00
8	500	Serviço	Lavar Carro Peq. Simples	R\$ 37,50
9	50	Serviço	Lavar Micro-ônibus Geral	R\$ 120,00
10	70	Serviço	Lavar Micro-ônibus Simples	R\$ 105,00
11	40	Serviço	Lavar Moto Geral	R\$ 20,00
12	50	Serviço	Lavar Moto Simples	R\$ 16,90
13	50	Serviço	Lavar Ônibus Grande Geral	R\$ 200,00
14	80	Serviço	Lavar Ônibus Grande Simples	R\$ 160,00
15	10	Serviço	Lavar Pá Carregadeira Geral	R\$ 190,00
16	10	Serviço	Lavar Pá Carregadeira Simples	R\$ 190,00
17	15	Serviço	Lavar Patrol Geral	R\$ 190,00
18	20	Serviço	Lavar Patrol Simples	R\$ 159,50
19	7	Serviço	Lavar Retro Escavadeira Geral	R\$ 160,00
20	10	Serviço	Lavar Retro Escavadeira Simples	R\$ 162,00
21	7	Serviço	Lavar Trator Geral	R\$ 130,00
22	10	Serviço	Lavar Trator Simples	R\$ 100,00
23	40	Serviço	Lavar Van Geral	R\$ 120,00
24	80	Unidade	Lavar Van Simples	R\$ 90,00
25	20	Serviço	Lavar Veículo Compactador Toco	R\$ 250,00

4 - DO VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado, conforme relatórios de preço estimativo, referente à quantidade e fornecimento dos produtos somam o montante de **R\$ 118.217,50 (cento e dezoito mil e duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, tendo como base o menor valor apresentado.

5 - DA ESTIMATIVA DE PEÇOS

O município de Rio Pardo de Minas/MG., conforme previsão legal, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo e prestação dos serviços objeto do credenciamento, apurando o preço médio unitário e total, esclarecendo que não pagará um valor acima deste.

O valor global estimado para fins da contratação, do item descrito, é nos termos do levantamento efetuado e da Lei nº. 8.666/93, valor esse, previamente estimado da

contratação, compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Os valores máximos de aquisição dos itens não poderão ultrapassar, ressalvada hipótese devidamente justificada, os preços de referência apurados pelo Município por meio de ampla pesquisa de mercado.

O preço médio acima apresentado foi obtido através de pesquisa realizada com os possíveis fornecedores, sendo utilizada para o cálculo matemático a média aritmética dos valores auferidos. Os fornecedores consultados na pesquisa de preço atuam no ramo cujo objeto desta contratação se enquadra e representam o valor praticado no âmbito local e regional deste Município.

6 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Município de Rio Pardo de Minas solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim a empresa Contratada deverá, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado;

As requisições dos serviços serão feitas pelas secretarias solicitantes, quando houver necessidade, com antecedência mínima de 01(um) dia;

Os serviços de lavagem consistirão na limpeza interna e externa dos veículos. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros, total, higienização de bancos, assoalho, teto e forros.

Os veículos pesados deverão ser lavados em local apropriado que suporte o peso dos mesmos, onde contenha rampa que suporte acima de 3.500 kg.

A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria solicitante deste Município de Rio Pardo de Minas.

O prazo para execução dos serviços é de 04 (quatro) horas corridas para lavagem, contadas a partir da disponibilização do veículo e respectiva Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

Os veículos serão conduzidos à sede da empresa, por motoristas autorizados pelo CONTRATANTE, juntamente com a Ordem de Serviço e/ou requisição constando o tipo de lavagem a ser realizada.

A CONTRATADA deverá atestar na ordem de serviço e/ou requisição emitida pelo CONTRATANTE o dia e hora do recebimento dos veículos para execução dos serviços



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46**

A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios.

As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

A empresa contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços;

A empresa Contratada se obriga a empregar, na prestação dos serviços, equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;

Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelas Secretárias Contratantes, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7 - GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transportes e Urbanismo deste município.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação á qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.

Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer duvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da lei nº8666/93 e suas alterações.

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será a acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no contrato, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), apresentação de Boleto Bancário, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos. O pagamento será efetivado até 30 (trinta dias) após ao aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo Setor de Contabilidade.

9 - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor indicado por cada unidade requisitante do Município.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2023:

DOTAÇÃO	FICHA	PROJETO/ATIVIDADE
2.1.1.4.122.2.2010.33903900	057	Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito
4.1.2.6.181.3.2019.33304100	096	Manutenção Convênio Policia Militar
5.1.1.4.122.2.2021.33903900	106	Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos
9.1.3.10.302.11.2064.33903900	360	Manutenção Atividades do Transporte Sanitário Efetivo
10.1.3.12.361.16.2094.33903900	586	Manutenção do Transporte de Estudantes
11.1.1.15.122.2.2096.33903900	609	Manutenção Coordenação do Serviço Municipal de Obras Públicas
11.1.5.26.782.27.2108.33903900	706	Manutenção dos Veículos Máquinas e Equipamentos Rodoviários
12.1.1.8.243.6.2110.33903900	726	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46**

12.2.2.8.244.5.2115.33903900	756	Serviço de Proteção Social Básica
12.2.2.8.244.5.2115.33903900	757	Serviço de Proteção Social Básica
12.2.5.8.244.9.2148.33903900	795	Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cad. Único
12.2.5.8.244.9.2148.33903900	796	Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cad. Único

11 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

12 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito e nas disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei 10520/2002.

Rio Pardo de Minas (MG)., 30 de janeiro de 2023

Fabiano Ferreira Santana
Secretário Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transportes e Urbanismo



ANEXO II

Processo Licitatório nº 166/2023 – Inexigibilidade nº 023/2023

Credenciamento 004/2023

Minuta de Termo de Credenciamento

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO PERTENCENTES A FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS E

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.212.862/0001-46, sediado em Rio Pardo de Minas/MG, no Bairro Cidade Alta, na Rua Tácito de Freitas Costa nº 846, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ASTOR JOSÉ DE SÁ.

CONTRATADA: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____ Nº _____, Bairro _____, CEP _____ - _____ em _____ - _____, representada, neste ato, pelo(a) Sr(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____

Pelo presente instrumento, originado do **Processo Administração Licitatório nº 166/2023 - Inexigibilidade nº 023/2023 - Credenciamento nº 004/2023**, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos do Edital Convocatório e seus Anexos, que dele são partes integrantes, o CONTRATANTE e o(a) CREDENCIADO(A), acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para futura e eventual prestação de serviço de lavagem de veículos e maquinário pertencentes a frota própria do município**, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 004/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas conforme quantitativos de cada serviço



Item	Qtde estimada	Und	Descrição do Produto / Serviço	Valor unitário R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O credenciado deverá prestar os serviços relativos aos ITENS escolhidos, conforme condições e descrições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I do Edital de Credenciamento nº 004/2023).

3.2 Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da Contratada, devidamente fiscalizado pelos órgãos responsáveis, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

3.3 Prestar o serviço em conformidade com disposto neste Contrato;

3.4 Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

3.5 Apresentar nota-fiscal em nome do Município de Rio Pardo de Minas – MG.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A CREDENCIADA receberá do CONTRATANTE o valor estabelecido para o item credenciado e será pago de acordo com os serviços efetivamente concretizados.

4.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, devidamente conferida e vistada pelo responsável pela fiscalização.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4 O preço contratado será pago após a realização dos serviços, não sendo antecipado sob qualquer pretexto, desde que atestado o rigoroso atendimento às exigências presentes neste edital e cumprimento pessoal da escala prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

5.1. O presente Termo de Credenciamento em sua vigência estabelecida até **31 de dezembro de 2023**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, por interesse da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas e anuência do credenciado, mediante Termo Aditivo, de acordo com as especificações da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes deste termo de credenciamento correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA	PROJETO/ATIVIDADE
2.1.1.4.122.2.2010.33903900	057	Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito

4.1.2.6.181.3.2019.33304100	096	Manutenção Convênio Polícia Militar
5.1.1.4.122.2.2021.33903900	106	Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos
9.1.3.10.302.11.2064.33903900	360	Manutenção Atividades do Transporte Sanitário Efetivo
10.1.3.12.361.16.2094.33903900	586	Manutenção do Transporte de Estudantes
11.1.1.15.122.2.2096.33903900	609	Manutenção Coordenação do Serviço Municipal de Obras Públicas
11.1.5.26.782.27.2108.33903900	706	Manutenção dos Veículos Máquinas e Equipamentos Rodoviários
12.1.1.8.243.6.2110.33903900	726	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
12.2.2.8.244.5.2115.33903900	756	Serviço de Proteção Social Básica
12.2.2.8.244.5.2115.33903900	757	Serviço de Proteção Social Básica
12.2.5.8.244.9.2148.33903900	795	Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cad. Único
12.2.5.8.244.9.2148.33903900	796	Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cad. Único

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Constituem obrigações das partes:

7.1.1. DA CONTRATANTE:

- 7.1.1.1 Expedir a requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao fornecedor credenciado conforme o sistema de rodízio;
- 7.1.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.1.3 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do(s) FORNECEDOR(ES), pela perfeita execução do objeto;
- 7.1.1.4 Notificar o(s) FORNECEDOR(ES), sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega e execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 7.1.1.5 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- 7.1.1.6 Efetuar o pagamento dos serviços executados nos moldes deste edital;
- 7.1.1.7 Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços;
- 7.1.1.8 Atestar a entrega dos serviços no documento fiscal correspondente;
- 7.1.1.9 Rejeitar os serviços efetivados em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.2. DA CONTRATADA:

- 7.1.2.1 Prestar os serviços que compõem o objeto deste instrumento, nas condições estabelecidas pelo Anexo I (Termo de Referência) do Edital;
- 7.1.2.2 Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;
- 7.1.2.3 Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

- 7.1.2.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- 7.1.2.5 Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- 7.1.2.6 Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital
- 7.1.2.7 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do presente instrumento;
- 7.1.2.8 Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;
- 7.1.2.9 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 7.1.2.10 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução deste instrumento;
- 7.1.2.11 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução deste instrumento;
- 7.1.2.12 Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- 7.1.2.13 CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- 7.1.2.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes, sobre os serviços executados pelo(a) CREDENCIADO(A), podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

9.1 Recusando-se a convocada a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

9.2.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

c) descumprimento de cláusula editalícia.

9.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

9.5 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Pardo de Minas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA

10.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO À AMPLA DEFESA

11.1 No caso de incidência de infração contratual, o CONTRATANTE notificará o(a) CREDENCIADO(A), para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O presente contrato de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso prévio, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.

b) Unilateralmente pela CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o(a) CREDENCIADO(A):

b.1) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

b.2) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços ou



descumpra a escala estipulada pela administração.

b.3) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao contrato de Credenciamento.

b.4) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se aos termos do **Processo Licitatório nº 166/2023 - Inexigibilidade nº 023/2023 - Credenciamento nº 004/2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente Termo de Credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.2. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, declarando conhecer todas as cláusulas contratadas.

Rio Pardo de Minas/MG,de.....de

.....
Município de Rio Pardo de Minas
Astor José de Sá
Prefeito Municipal

.....
Fabiano Ferreira Santana
Secretário Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transportes e Urbanismo

.....
CRENCIADO(A) / CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome

Nome

CPF.....

CPF.....



ANEXO III

Processo Licitatório nº 166/2023 – Inexigibilidade nº 023/2023

Credenciamento 004/2023

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas-MG

A empresa, _____
estabelecida à Rua/Av _____ n.º _____,
bairro _____, na cidade de _____ - _____,
telefone (____) _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e-mail:
_____, telefone: (____) _____ venho requerer
credenciamento desta empresa nos termos do edital do **Processo Licitatório nº 166/2023 – Inexigibilidade nº 023/2023 Credenciamento 004/2023** para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO PERTENCENTES A FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO** nos seguintes itens conforme quadro abaixo

Item	Qtde estimada	Und	Descrição do Produto / Serviço	Valor unitário R\$



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46**

artigo 32 da Lei nº.8.666/93.

6. Nossos dados são:

a) Nome: _____

b) CNPJ nº _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____

e) E-mail: _____

f) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ - _____

g) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

_____, _____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura do representante legal identificado)



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46**

ANEXO IV

**Processo Licitatório nº 166/2023 – Inexigibilidade nº 023/2023
Credenciamento 004/2023**

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR - PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rio Pardo de Minas-MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46**

ANEXO V

**Processo Licitatório nº 166/2023 – Inexigibilidade nº 023/2023
Credenciamento 004/2023**

**DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 9º DA
LEI Nº 8.666/93**

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios, componentes do quadro técnico ou demais funcionários que tenham vínculos empregatícios que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Rio Pardo de Minas/MG, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Pardo de Minas-MG, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

**Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46**

ANEXO VI

**Processo Licitatório nº 166/2023 – Inexigibilidade nº 023/2023
Credenciamento 004/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PARA PARTICIPAÇÃO NESTE
CREDENCIAMENTO**

Eu _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa: _____, inscrita no CNPJ _____, **Declaro**, sob as penas da lei, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, inexistir qualquer fato impeditivo para participação neste credenciamento. Declaro, ainda, ter interesse em atender a convocação e participar do CREDENCIAMENTO a fim de ser contratada para prestação de serviços no âmbito do Município de Rio Pardo de Minas além de conhecer e aceitar as condições de prestação dos serviços estipuladas neste instrumento de convocação.

Rio Pardo de Minas-MG, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal